

ESCLARECIMENTO 5

Informamos aos licitantes interessados no Pregão em epígrafe, respostas aos questionamentos do licitante:

Seguem abaixo pontos para esclarecimento referente a oportunidade Nº 06/2022.

1 - Não há consumíveis nem equipamentos a serem fornecidos para contratante, isto é, para toda instalação ou serviço realizado o contratante fornecerá material necessário, inclusive para operações de manutenção estimadas, entendimento correto?

2 - Cabe a contratada fornecer apenas os equipamentos e software necessários para ambiente de monitoramento, NOC, entendimento correto?

3 - Não há obrigação de locação de funcionarios on site, entendimento correto?

4 - Quantos ao ISS a tributação se dará em qual item da lei complementar 116/03?

Resposta 1: Não está correto o entendimento. a) a prestadora deverá atuar preferencialmente para a utilização de produtos livres/gratuitos; b) caso a prestadora possua produto comercial e queira ceder a utilização sem custos para o ITI durante a vigência contratual, o ITI avaliará a situação e poderá ou não ser acatada; c) em nenhum caso o ITI estará obrigado à adquirir produto comercial para que o prestador possa desempenhar as atividades necessárias para a execução do contrato; d) em nenhum caso o prestador poderá recusar de realizar os serviços contratados alegando não possuir ferramenta/software necessários; e) o ITI não fornecerá recursos computacionais para os profissionais que realizam os serviços (equipamentos pessoais, softwares, acesso remoto, etc).

Resposta 2: Sim, está correto o entendimento. Lembrando que os softwares para monitoramento poderão ser livres/gratuitos e hospedados no ITI.

Resposta 3: Sim, está correto o entendimento.

Resposta 4: As questões tributárias referentes aos serviços constantes da Lista anexa à Lei Complementar nº 116/2003 para formulação da proposta comercial é de competência do licitante.

Atenciosamente, Pregoeira